



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Contratação de curso de Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio aplicado pela ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de **capacitação técnica dos servidores que atuam no planejamento, condução e acompanhamento das contratações públicas**, em atendimento às exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à qualificação mínima prevista no art. 7º.

2.2. A complexidade introduzida pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos exige que os agentes de contratação, pregoeiros, membros de comissões de contratação e equipes de apoio possuam conhecimentos técnicos atualizados, de modo a assegurar a correta instrução dos processos, a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e segurança jurídica, bem como a mitigação de riscos de falhas, nulidades e responsabilizações.

2.3. A escolha do curso presencial ofertado pela **Associação Mineira de Municípios – AMM** mostra-se adequada, uma vez que se trata de entidade com **notória especialização na capacitação de servidores públicos municipais**, oferecendo conteúdo programático compatível com as atribuições exercidas, metodologia prática e alinhamento à legislação vigente e à jurisprudência dos órgãos de controle.

2.4. Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta-se **vantajosa para a Administração**, considerando que os valores praticados pela AMM são compatíveis e inferiores aos observados em outras instituições que ofertam capacitações similares, conforme levantamento de mercado realizado, atendendo aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e conveniente ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da governança, a melhoria da qualidade



das contratações públicas e a continuidade dos serviços prestados pelo SAAE à população do Município de Carmo de Minas.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

3.1. INTRODUÇÃO

3.1.1. A presente justificativa visa complementar e aprofundar a fundamentação da contratação direta por inexigibilidade de licitação do curso de formação e atualização para pregoeiros/agentes de contratação e equipes de apoio, a ser ministrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM), com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.

3.1.2. Esta justificativa detalhada atende à recomendação formulada no Parecer Jurídico SAAE/CM 035/2026, que apontou a necessidade de reforçar a formalização da inviabilidade de competição, detalhando os argumentos jurídicos e fáticos que demonstram a natureza singular do objeto e a notória especialização da AMM.

3.2. DA NECESSIDADE IMPERIOSA DA CAPACITAÇÃO

3.2.1. Conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) constantes dos autos, a capacitação dos servidores do SAAE/CM envolvidos com licitações e contratos é uma necessidade premente e obrigatória.

3.2.2. A **Lei nº 14.133/2021, em seu art. 7º**, estabelece a exigência de formação e qualificação contínua dos agentes públicos responsáveis pela condução dos processos licitatórios e contratuais.

3.2.3. A ausência de treinamento adequado gera significativo *"risco de nulidade dos procedimentos licitatórios"*, além de *"apontamentos, recomendações e penalidades por parte dos órgãos de controle externo"*, *"atrasos na contratação de bens e serviços essenciais"* e *"responsabilização administrativa dos gestores e servidores"*, conforme expressamente identificado no DFD e reiterado no parecer jurídico.

3.2.4. A presente contratação, portanto, não é apenas pertinente, mas essencial para a correta aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos e para a garantia da governança e eficiência da gestão pública.

3.3. DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO – ART. 74, III, "F", DA LEI Nº 14.133/2021

3.3.1. Embora, em tese, serviços de capacitação possam ser ofertados por diversas entidades, o objeto da presente contratação possui natureza singular, que o distingue de outros cursos

disponíveis no mercado e impede uma comparação objetiva para fins de competição. A singularidade reside em:

a) Conteúdo Programático Altamente Específico e Alinhado: O curso presencial *“Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio”* possui um conteúdo programático meticulosamente elaborado e alinhado integralmente à **Lei nº 14.133/2021**. Os módulos abrangem desde a definição e atribuições de agentes de contratação e pregoeiros, segregação de funções, fases de planejamento, condução do pregão e concorrência eletrônica, até as complexas hipóteses de contratação direta, com especial ênfase na correta instrução dos processos de dispensa e inexigibilidade (conforme detalhado no DFD, ETP e TR).

b) Metodologia Pedagógica Diferenciada: A metodologia adotada pela AMM prioriza uma abordagem prática e aplicada, fundamentada na legislação vigente, doutrina e jurisprudência atualizada dos Tribunais de Contas, incluindo a realização de simulações. Esta abordagem garante que o aprendizado seja diretamente aplicável à realidade vivenciada pelos servidores municipais mineiros.

c) Foco na Realidade Municipal Mineira: A combinação de conteúdo, metodologia e, crucialmente, o foco na realidade municipal de Minas Gerais, oferecida por uma entidade com o histórico e a missão da AMM, confere ao serviço uma singularidade que dificulta a comparação objetiva com quaisquer outros cursos disponíveis no mercado. Esta especificidade é vital para o público-alvo de servidores municipais mineiros, como os do SAAE/CM, que necessitam de capacitação adaptada às peculiaridades e desafios do contexto local.

d) Natureza Predominantemente Intelectual: A capacitação em leis complexas e em constante atualização, como a **Lei nº 14.133/2021**, caracteriza um serviço de *“natureza predominantemente intelectual”*, onde a especificidade do conteúdo e a expertise dos profissionais/entidade o tornam único para a necessidade da Administração.

3.3.2. Essa conjunção de fatores evidencia que o objeto da contratação transcende um serviço comum de treinamento, configurando-se como uma prestação de serviço técnico especializado



de natureza singular, que exige um conhecimento aprofundado e adaptado à realidade específica do SAAE/CM e dos municípios mineiros.

3.4. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM) – ART. 74, III, "F" E § 3º DA LEI Nº 14.133/2021.

3.4.1. A Associação Mineira de Municípios (AMM) comprova sua notória especialização na área objeto da contratação, nos termos do **art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**. A notória especialização da AMM é demonstrada pelos seguintes elementos, que permitem inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato:

- a) Atuação Institucional e Histórica:** A AMM é uma entidade com mais de 16 (dezesesseis) anos de atuação institucional na representação e apoio aos municípios mineiros. Seu Estatuto Social (Anexado aos autos) demonstra sua finalidade de promover o desenvolvimento municipal, incluindo a capacitação de seus gestores e servidores. Essa expertise acumulada e o relacionamento direto com a realidade das administrações municipais de Minas Gerais conferem à AMM uma compreensão ímpar das necessidades e desafios locais.
- b) Atestados de Capacidade Técnica:** A AMM apresentou diversos Atestados de Capacidade Técnica (Anexados aos autos), os quais comprovam sua vasta experiência e atuação consolidada na capacitação de servidores públicos municipais em temas relacionados à gestão pública e contratações governamentais. Esses atestados corroboram a aptidão e o histórico de sucesso da AMM na oferta de cursos e treinamentos especializados.
- c) Qualificação da Equipe Técnica e Instrutor:** A capacidade técnica do instrutor indicado para o curso, Juliano Calazans, com comprovada experiência e especialização na área, conforme seu currículo (Anexado aos autos), contribui para reforçar a notória especialização da AMM, garantindo a qualidade e profundidade da capacitação.
- d) Conceito de Notória Especialização:** Conforme o **art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, a notória especialização é caracterizada pelo desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitam inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. A AMM preenche integralmente esses critérios, sendo a escolha mais adequada, e não meramente a única, em virtude e sua expertise e



reconhecimento no contexto específico dos municípios mineiros.

3.5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

3.5.1. A conjugação da natureza singular do objeto e da notória especialização da AMM, conforme detalhado nos itens anteriores, torna a competição inviável para a presente contratação. A inviabilidade não se justifica por uma mera ausência de outros fornecedores, mas pela impossibilidade fática de se comparar objetivamente propostas para um serviço tão específico e qualificado. Não se busca a contratação do *"mais barato"*, mas sim do *"mais adequado"* para uma capacitação que exige um conhecimento aprofundado da realidade e da legislação aplicada ao contexto municipal de Minas Gerais, que a AMM, por sua missão e histórico, oferece de forma peculiar.

3.5.2. Embora o Mapa de Riscos da Contratação tenha inicialmente apontado a *"Justificativa insuficiente da inexigibilidade"* como um risco de criticidade 8, a presente fundamentação visa sanar essa fragilidade. A argumentação robusta da notória especialização da AMM, aliada à adequação específica de seu serviço às necessidades dos municípios mineiros e à vantajosidade econômica apurada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) – que demonstrou o valor da AMM (R\$ 1.800,00) ser financeiramente mais vantajoso que outra proposta de mercado (R\$ 1.890,00) – reafirma a inviabilidade de competição e a pertinência da escolha.

3.6. CONCLUSÃO

3.6.1. Diante do exposto, restam devidamente detalhados e compilados os argumentos jurídicos e fáticos que demonstram a natureza singular do objeto da contratação e a notória especialização da Associação Mineira de Municípios (AMM).

3.6.2. As referências explícitas aos Atestados de Capacidade Técnica (Anexados aos autos) e ao Estatuto Social (Anexado aos autos) da AMM corroboram a escolha da entidade e a inviabilidade de competição para este serviço técnico especializado.

4. DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS

4.1. Do Quantitativo Estimado

4.1.1. Os quantitativos estimados para a execução do serviço foram definidos com base na **necessidade de capacitação dos servidores que atuam diretamente nas atividades de contratação pública**, considerando a estrutura administrativa do órgão e o número de agentes designados ou passíveis de designação para as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da comissão de contratação e equipes de apoio.



4.1.2. A definição dos quantitativos tomou por base a **programação e os valores informados pela Associação Mineira de Municípios – AMM**, entidade promotora do curso presencial de formação e atualização de agentes de contratação, bem como o levantamento comparativo de preços realizado junto a outras instituições que ofertam capacitação similar, visando assegurar a razoabilidade e a economicidade da contratação.

Descrição do item: Contratação de curso de Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio aplicado pela ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM com o seguinte conteúdo programático:

MÓDULO I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO), COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO QUALQUER SERVIDOR PODE SER NOMEADO PARA EXERCER AS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA NOVA LEI?

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) PODE SER SERVIDOR COMISSIONADO OU CONTRATADO TEMPORÁRIO?

QUAIS AS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO), DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11.246/22?

COMO PROCEDER QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL ATENDER INTEGRALMENTE AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?

MÓDULO II –FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

O QUE É O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EXISTE OBRIGATORIEDADE DE SUA ELABORAÇÃO?

O QUE É UM DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)?

O QUE É O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E QUANDO ELE PODE SER DISPENSADO?



COMO PROCEDER O GERENCIAMENTO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES?

QUAIS ELEMENTOS DEVE CONTER O TERMO DE REFERÊNCIA?

O QUE É CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO?

É POSSÍVEL A FORMAÇÃO DE LOTES NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO?

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) DEVE ASSINAR O EDITAL E/OU DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA?

COMO PROCEDER À PESQUISA DE PREÇOS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021?

COMO DEVE SER A ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DA FASE PREPARATÓRIA?

ONDE E QUANDO DEVE SER PUBLICADO O EDITAL?

MÓDULO III – DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

QUANDO DEVEM SER ADOTADAS CADA UMA DESSAS MODALIDADES?

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO QUE PODEM SER UTILIZADOS?

QUAIS OS CRITÉRIOS A SEREM CONSIDERADOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, INCLUSIVE QUANTO À INEXEQUIBILIDADE?

COMO FUNCIONAM OS MODOS DE DISPUTA ABERTO, FECHADO E COMBINADOS?

QUAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PODEM SER EXIGIDOS E QUAL O ENTENDIMENTO ATUAL DO TCU QUANTO À EVENTUAL AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS?

QUAIS SÃO OS PRAZOS PARA RECURSOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES E QUEM DEVE APRECIÁ-LOS?



É POSSÍVEL A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA SANEAMENTO DE FALHAS OU NULIDADES PROCESSUAIS?

QUAIS TIPOS DE VÍCIOS PODEM SER SANADOS MEDIANTE DILIGÊNCIA?

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO, TEM O DEVER DE NEGOCIAR COM O LICITANTE VENCEDOR?

QUAL O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO QUANDO O VENCEDOR NÃO ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE?

SIMULAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO EM PLATAFORMA ELETRÔNICA.

MÓDULO IV – HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA E CAUTELAS NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

COMO INSTRUIR OS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE?

QUAIS OS CUIDADOS PARA NÃO INCORRER EM FRACIONAMENTO DE DESPESA E QUAL A DISCIPLINA DA NOVA LEI E DA IN Nº 67/2021?

QUANDO É CABÍVEL A DISPENSA ELETRÔNICA E QUAIS AS NOVIDADES TRAZIDAS PELA IN Nº 67/2021?

QUAL A ORIENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PESQUISA DE PREÇOS, NOS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, DE ACORDO COM A IN Nº 65/2021?

✓ SIMULAÇÃO DE UM PROCESSO DE DISPENSA EM PLATAFORMA ELETRÔNICA.

Cód. sistema	Quantidade	Unidade	Valor unitário (por servidor)	Valor total (máximo aceitável)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

219	3	SERVIDORES	R\$ 600,00	R\$1.800,00

5. Especificações e preços:

5.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

5.2. O valor total da contratação é de **R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais)**.

5.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço comum e de natureza continuada**, decorrente da necessidade permanente de **manter os servidores da área administrativa devidamente capacitados**, de modo a assegurar a regularidade, a eficiência e a segurança jurídica das atividades relacionadas às contratações públicas do órgão.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos de conformidade com o objeto contratado;

6.3. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

6.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

6.5. Notificar o fornecedor em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso.

6.6. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ou decorrentes da execução do objeto do presente instrumento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto.

7.5. Apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/boleto de venda do curso, informando nome do banco, data, códigos, número da agência e da conta bancária para efeito de pagamento das obrigações.

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do curso, no prazo que lhe for estabelecido.

7.7. Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 24 horas após o seu envio. A comprovação poderá ser realizada por e-mail /e ou WhatsApp. Caso não responda em 24 horas será considerado recebido.

7.8. Disponibilizar o certificado de cada um dos servidores que participaram do curso em um prazo máximo de 14(quatorze) dias após o efetivo pagamento do curso pela Autarquia.

7.9. A CONTRATADA deve demonstrar capacidade técnica para atender à demanda, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que cumpra plenamente os requisitos do objeto, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação comprovações de regularidade, com seu respectivo CNPJ e dentro da validade, encaminhadas através do email:



compras@saaecarmodeminas@gmail.com.

- 1- Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Caixa Econômica Federal – FGTS;*
- 2 – Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;*
- 3 - Certidão Negativa de Débito Estadual/Distrital;*
- 4- Certidão Negativa de Débito Municipal de seu domicílio ou sede;*
- 5- Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*
- 6– Contrato Social e atualizações posteriores ou CMEI – Certificado do MEI (em caso de MEI);*
 - 6.1- Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar também a declaração de optante do SIMPLES NACIONAL. A declaração deve ser assinada eletronicamente com certificado digital pessoa física (e-CPF) ou remetida em sua via original dentro da embalagem dos itens a serem entregues. Será aceita assinatura digitalizada, desde que, acompanhada de documento de identificação válido. Não será aceita a assinatura usando certificado pessoa jurídica (eCNPJ), conforme orientações da Receita Federal.*
- 7- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.*
- 8- Certidão Negativa de correccional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).*
- 9– Proposta detalhada (conforme arquivo Anexo I);*
- 10- Documento de identidade do(as) sócio(as) administrador(as)(es) da empresa, como o RG, CPF, CNH;*
- 11- Envio de currículo do professor que irá lecionar o curso.*



12 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ).

13- Enviar também via e-mail: compras@saaecarmodeminas@gmail.com as declarações conforme os anexos anexados ao final desse termo de referência.

14- Envio de notas fiscais ou documento equivalente comprovando que o valor cobrado é praticado pela Associação.

15- Após a aplicação do curso deve ser enviado, por meio do email: compras@saaecarmodeminas@gmail.com, o material utilizado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, mediante o boleto emitido, no momento da inscrição dos servidores via site da Associação, por meio de chave Pix ou dados bancários informados através do boleto.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar Fatura, boleto ou Nota Fiscal devidamente discriminada, com dados como data, banco, conta, agência, códigos, em nome do SAAE Carmo de Minas, CNPJ nº10.624.592/0001-76, emitida após a entrega do objeto, no prazo especificado, conforme Lei nº 12.440/2011, para que a CONTRATANTE possa efetuar pagamento no prazo citado no item 9.1.

9.3. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

9.5. Para fins de pagamento, considerar-se-á quitada a fatura na data de emissão do comprovante de pagamento, seja por meio de PIX ou boleto.

9.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá



apresentar junto a Nota Fiscal declaração com a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados.

9.8. A FATURA OU NOTA FISCAL e demais documentos deverão ser encaminhadas através do e-mail: contabilidade@saaecarmodeminas.mg.gov.br.

9.9. Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.

9.10. A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;

9.11. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

9.12. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos disponibilizados na classificação abaixo:

10.2. 3.3.90.39.00.3.01.00.17.122.0002.2.0070 - 1.753.000 - ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1. O preço contratado será fixo e irrevogável.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. A(s) proposta(s) deverá(ão) ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

data da sua apresentação.

Carmo de Minas, 30 de março de 2026.

Maria Carolina de Oliveira

Gerente de Serviços Administrativos

SAAE Carmo de Minas

Ana Clara Gonçalves dos Santos

Assistente Administrativo

SAAE Carmo de Minas

SAAE
CARMO DE MINAS-MG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

Na presente contratação, o **modelo formal de proposta comercial** será substituído pela **programação oficial do curso**, documento no qual se encontram discriminados os valores das inscrições praticados pela Associação Mineira de Municípios.

Conforme consta na referida programação, os valores são estabelecidos de acordo com o enquadramento do município participante, observando-se a seguinte classificação: **municípios afiliados com fator de FMP 0,6**, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais) por inscrição**; **demais municípios afiliados**, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) por inscrição**; e **público em geral**, no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por inscrição**.

Dessa forma, a mencionada programação passa a integrar o presente processo administrativo como **documento comprobatório dos valores praticados** para participação no curso, servindo como referência para a formalização da contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO JOVEM APRENDIZ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

_____(nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da
Célula de Identidade nº _____ Órgão expedidor __e do
C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de
cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (assinalar com
“x” a ressalva acima, caso verdadeira)

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/ Nome/ RG/ CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)
devidamente habilitado(s).



ANEXO III

DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

(NOME DA EMPRESA), CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado a Rua xxxxxxxxxx, bairro XXXXXXXX, Município xxxxxxxx através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF.XXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou e não possuo parentesco com agente público do Município de Carmo de Minas/MG, conformidade a Lei 14.133/21.

_____, de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE/CONCORDO COM TERMOS DESSE
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

Eu, _____,
inscrito(a) no CNPJ n.º _____, declaro estar
ciente e concordar com as condições contidas no termo de referência e seus
anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação
definidos no termo de referência.

Local e data: _____

Representante legal: _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa